

Edital de Chamada Pública Nº 001/2015.

O Conselho da Escola ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “NELSON BATISTA ALVES”, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua José Estrela Abrantes, 245 – Centro de Bernardino Batista/PB, Zona Urbana, cujo CEP 58922-000 inscrita no CNPJ sob o Nº 01.658.722/0001-09, representada neste ato pelo (a) presidente (a), o (a) Sr. (a) Verônica Andrade dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM NELSON BATISTA ALVES, durante o período de **04 à 24 de Março de 2016**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e habitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF (Fornecedores Individuais, Fornecedores de Grupos Informais, e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**,
Detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b) **O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia de Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação

2. O limite individual de venda do agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012.

2.1 Da Resolução nº 4 de 03 de abril de 2015

De acordo com o Art. 25 para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade (200 dias letivos)	Preço médio a pagar
Coentro	KG	20	5,00
Pimentão	KG	40	3,00
Feijão macassar	KG	120	5,00

Feijão verde	KG	60	5,00
Polpa Acerola	KG	60	6,00
Polpa Caju	KG	60	6,00
Polpa de cajá	KG	60	6,00
Polpa de maracujá	KG	60	6,00
Colorau	KG	04	2,00
Coentro	KG	13	5,00
Cebola	KG	75	5,00
Tomate	KG	90	3,00
Pimentão	KG	34	3,50
Carne Bovina sem osso	KG	120	18,00
Frango caipira	KG	112	12,00
Bolo	KG	112	5,00
Pão francês	KG	80	7,00
Queijo	KG	10	18,00
Leite	L	240	2,00
Bebida láctea	L	320	2,50
Carne bovina moída 2ª magra	KG	60	15,00
Macaxeira	KG	128	2,00
Batata doce	KG	160	2,50
Batata inglesa	KG	29	3,00
Cenoura	KG	21	3,00
Ovos Caipira	DZ	240	7,00
Mamão	KG	240	2,00
Banana	DZ	100	5,00
Laranja	DZ	96	4,00
Melancia	KG	80	1,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de março de 2016, até as 17 hs na Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio “Nelson Batista Alves”, maiores informações na Rua José Estrela Abrantes, Nº 245, Centro – Bernardino Batista/PB, pelos telefones (83) 9603-1566, no horário 13:00 hs a 17:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Nelson Batista Alves, situado à Rua José Estrela Abrantes, 245 – Centro de Bernardino Batista/PB, nos dias úteis, pelo período de março a dezembro de 2016.

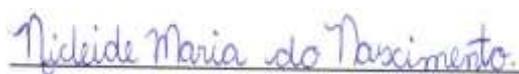
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Bernardino Batista – PB, aos 04 dias do mês de Março de 2016



Verônica Andrade dos Santos
Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se no rádio, no diário oficial do município e outros.



Nicleide Maria do Nascimento
Diretora Escola